


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

LEI Nº 2.021/2020

de 06 de Março de 2020.

Recebido cópia da Lei que confere com Autógrafo. Capela do Alto <u>10 / 03 / 20</u>  Diretor de Secretaria
--

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit no orçamento vigente”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 871.943,54** (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente de recurso da Cessão Onerosa (pré-sal Lei nº 13.885/2019) no orçamento corrente de 2020, conforme Lei Municipal 2.005, de 06 de Dezembro de 2019, sendo distribuídos de acordo com as seguintes dotações:

02.00.00	Executivo
02.05.00	URBANISMO
02.05.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
15.451.0047	Cessão Onerosa do Pré -Sal para Municípios e Estados
15.451.0047.1061	Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 871.943,54

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelos recursos provenientes do Superávit Financeiro das receitas, da Cessão Onerosa (Pré-Sal) nos termos do art. 42 e 43. § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Cessão Onerosa Lei nº 13.885/2019 - R\$ 871.943,54.

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.914 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1.989, de 01/07/2019, conforme especificações acima.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de Março de 2020.


PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO